



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 39 /2024
DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTOCOLADO GERAL 456/2024
Data: 12/07/2024 - Horário: 12:39
Legislativo

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Suplementação e por Anulação no orçamento de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar e por Anulação no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

CRÉDITO ESPECIAL

01001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0266 – EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL

2.279 – CONVÊNIO – HOSPITAL MATERNIDADE SÃO MATEUS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE			
IMPOSTOS	E	TRANSFERÊNCIAS	DE
IMPOSTOS.....		R\$	50.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, no orçamento vigente, por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

01001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0266 – EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL

2.184 – AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DE PINHEIROS

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE			
IMPOSTOS	E	TRANSFERÊNCIAS	DE
IMPOSTOS.....		R\$	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 12 de Julho de 2024.

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente
por ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.07.12
12:21:16 -0300

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

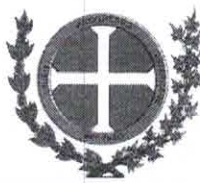
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750

Assinado digitalmente por
ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750
Data: 2024.07.12 12:21:25 -
0300

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE

Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 12 de Julho de 2024.

MENSAGEM Nº ____/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº ____/2024 que “**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Suplementação e por Anulação no orçamento de 2024 e dá outras providências.**”

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade de abertura de Crédito Especial por Suplementação e por Anulação, tendo como finalidade a manutenção operacional da área da saúde no município de Pinheiros.

Desta maneira, há necessidade do Município em proceder à adequação no orçamento para operacionalizar despesas referentes à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, valendo da oportunidade para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.07.12
12:22:09 -0300

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal